

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/84

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 08/83 e dá outras providências.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco e:

CONSIDERANDO:

que o Regimento Geral, em seu artigo 31, § 1º, permite a matrícula em disciplinas que enriqueçam a formação cultural;

que o critério de determinação das vagas, para fins de oferta em disciplinas isoladas, deve ser comum a qualquer ciclo a que pertença a disciplina;

que não se deve permitir que o aluno conclua um curso através de disciplinas isoladas;

que a matrícula em Estágio Curricular, como disciplina isolada, contraria o espírito do Decreto nº 87497/82, que regulamenta a lei 6494/77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas, até o máximo de duas por período letivo, sem ultrapassar o total de 12 créditos na conformidade da existência de vagas e atendidos os pré-requisitos, co-requisitos, compatibilidade de horários:

- I - a alunos regulares da Universidade, em disciplinas não previstas no currículo do curso a que se encontram vinculados;

- II - a alunos desvinculados da Universidade, em meio de curso, a menos de 5 (cinco) anos, excetuados os casos de desligamento resultante do disposto no inciso II do Art. 58 do Regimento Geral;
- III - a alunos de outras-Instituições de Ensino Superior ou diplomados de curso superior.

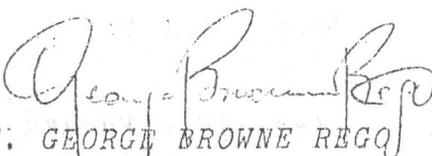
Art. 29 - Para fins de matrícula em disciplina isolada, as vagas serão definidas, a cada semestre, pela diferença positiva entre o número de vagas do Concurso Vestibular do ano anterior, para o curso a que pertence a disciplina, e o número de alunos regulares efetivamente matriculados na disciplina, no semestre em curso.

Art. 30 - Observadas as condições do Art. 19, a matrícula em disciplina isolada poderá ser concedida em disciplina de qualquer ciclo dos cursos de Graduação, sendo entretanto vedada no Estágio Curricular.

Art. 40 - A matrícula em disciplina isolada não estende o direito à concessão de carteira de estudante.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada na Sétima (79) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 28.08.1984.


PROF. GEORGE BROWNE REGO
REITOR